



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 425/2019-C

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1272/2019

SIMPROC

2019.9.194.460-4

DOCREC

685/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 421/2019, de autoria dos Vereadores Eduardo Matarazzo Suplicy, Jair Tatto e Juliana Cardoso, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do funcionamento da alimentação escolar, bem como sobre a alteração da forma de compra de alimentos, conforme Instruções Normativas SME nº 7 e nº 8, de 11 de abril de 2019.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete

SMTUR

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Respondendo pela Chefia de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

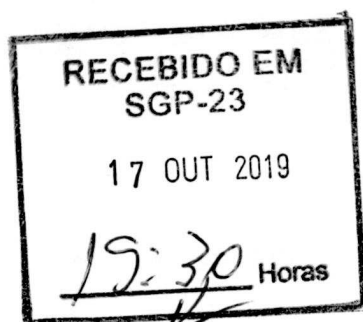
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/VA/bam
Req RDS 421-19

DISP - SEP-22 - 17/10/2019 - 14:43 - 010629 - 2/2



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor SGP. 22
RF 11.300



Kelly Regina Moraes da Souza
Assistente Parlamentar

Ao 13º G.U.

(Vereador Eduardo M. Soplidy)

S. Paulo, 18/10/2019

RODRIGO ABILIO TOMAZ
Supervisor de SGP.23
RF 11.401



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão Técnica da Merenda Escolar

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/CODAE/DINUTRE Nº 020384672

São Paulo, 27 de agosto de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadores Eduardo Matarazzo Suplicy, Jair Tatto e Juliana Cardoso

Assunto: RDS 421/2019. Solicita informações a respeito do funcionamento da alimentação escolar, bem como sobre a alteração da forma de compra de alimentos contida nas Instruções Normativas SME nº 7 e nº 8, de 11 de abril de 2019

SME/CODAE/GAB.

Sra. Coordenadora Substituta.

Encaminhamos o presente para prosseguimento, após atender os questionamentos do Ofício SGP - 23 nº: 1272/2019 presente no documento SEI Nº: 019920009

1) Qual a quantidade exata de unidades educacionais com cada uma das seguintes categorias de gestão das cozinhas escolares: terceirizadas mistas, terceirizadas total, conveniadas e diretas?

Resposta: O total de unidades por tipo de gestão está distribuído conforme quadro 01 abaixo.

Quadro 1: Número de unidades por tipo de gestão - 2019

Tipo de Gestão	NÚMERO DE UNIDADES		
	DIRETAS E PARCEIRAS	MISTAS	TERCEIRIZADAS
Número de Unidades	2.027	504	1.002
* Dados extraídos do Sistema PAPA referentes a Maio.2019			

2) Quantas crianças no total são atendidas por cada um desses tipos de funcionamento da cozinha escolar?

Resposta: O total de alunos matriculados por tipo de gestão está distribuído conforme quadro 02 abaixo.

Quadro 2: Número de matriculados por tipo de gestão – 2019.

TIPOS DE GESTÃO	NÚMERO DE MATRICULADOS		
	DIRETAS E PARCEIRAS	MISTAS	TERCEIRIZADAS
Número de Matriculados	268.388	258.000	478.928

* Dados extraídos do PAPA referentes a Maio.2019

3) Quantas refeições diárias totais são oferecidas por cada um desses tipos de gestão? Deste total de refeições servidas, qual a porcentagem de cada tipo de unidade educacional?

Resposta: A média de refeições servidas oferecidas diariamente estão descritos abaixo no quadro 03.

Quadro 3: Média diária de refeições servidas por tipo de gestão - 2019

TIPOS DE GESTÃO	MÉDIA DIÁRIA DE REFEIÇÕES SERVIDAS**		
	DIRETAS E PARCEIRAS	MISTAS	TERCEIRIZADAS
TOTAL	1.326.078	430.261	712.000
%	53,72%	17,44%	28,84%

* Dados extraídos do PAPA referentes a Maio.2019

4) Qual o valor total recebido no ano de 2018 de recursos do FNDE/PNAE? Desse valor recebido, quanto foi destinado para compras da agricultura familiar no âmbito do artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009? Quantas organizações da agricultura familiar (associações e cooperativas) foram contempladas por essas compras ao longo de 2018?

Resposta: O total do recurso do FNDE/PNAE para o ano de 2018, para PMSP, foi de R\$ 125.876.353,65. Desse valor, foi contratado R\$ 31.831.357,29 em alimentos produzidos por agricultoras e agricultores familiares. Ao todo, 22 organizações da agricultura familiar foram contempladas pelas compras de 2018. Todas essas informações podem ser encontradas no site da CODAE.

5) Dentre os Centros de Educação Infantil conveniados (organizações parceiras), quantos conseguem usar e acessar a verba do FNDE/PNAE para comprar alimento?

Resposta: Com base no Censo escolar 2018, 1669 unidades Educacionais Conveniadas foram contempladas com o repasse do PNAE e poderiam receber o recurso financeiro, além dos alimentos já enviados pela CODAE. Destas, 1029 Unidades Educacionais não conseguiram receber o repasse financeiro, devido a não formalização do Termo de Repasse e/ou não estarem aptas para recebimento do recurso, conforme Portaria SME 8784/2016 (Prestação de Contas do Repasse PNAE anterior pendente).

6) Qual o valor exato de recursos do FNDE/PNAE utilizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação para cada tipo de gestão da cozinha escolar?

Resposta: Esclarecemos que as compras de alimentos ocorrem para atender a necessidade por aluno, sem considerar qual tipo de Gestão o mesmo se encontra. Desse modo, não há como definir o valor exato da utilização do recurso por tipo de Gestão, sendo assim, no quadro 4, apresentamos uma estimativa da proporção do uso do Recurso PNAE, considerando o total de refeições servidas. Cabe informar que, o recurso PNAE não é utilizado nas unidades com Gestão Terceirizada, visto que se tal recurso não prevê pagamento de serviços.

Quadro 4: Estimativa do uso do recurso FNDE/PNAE por tipo de Gestão.

TIPOS DE GESTÃO	MÉDIA ANUAL DE REFEIÇÕES SERVIDAS**			PROPORÇÃO DO USO DO RECURSO PNAE POR TIPO DE GESTÃO	
	DIRETAS E PARCEIRAS	MISTAS	TOTAL REFEIÇÃO	*Valor FNDE/PNAE 2018 utilizado para compra de alimentos	
TOTAL	289.920.800	84.224.400	374.145.200	R\$ 105.881.115,65	
%	77	23	100%	R\$ 81.528.459,05	R\$ 24.352.656,60

*Valor enviado em 2018 menos montante repassado às Unidades Parceiras.

7) Qual o percentual atual de alimentos orgânicos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito da Lei Municipal 16.140/2015?

Resposta: A meta de aquisição de alimentos orgânicos para 2018 era de 5% de todo orçamento destinado à aquisição de alimentos para o programa de alimentação escolar, conforme previsto no Decreto 56913/2016. Visto que no ano passado o orçamento foi de R\$ 169.148.969,60 (recurso repassado pelo FNDE, somado a outras verbas destinadas à aquisição de alimentos), a meta definida era R\$ 8.457.448,48. Desse modo, em 2018 contratamos R\$ 7.677.577,59 em alimentos orgânicos, o que representa 4,54% do total destinado à aquisição de gêneros alimentícios, sendo mais de 90% da meta definida.

8) Como funciona atualmente a fiscalização da alimentação escolar? Quantos profissionais estão envolvidos? Qual a média de visitas por mês realizadas? Cada profissional envolvido no processo de fiscalização visita em média quantas escolas por dia?

Resposta: A fiscalização e o acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar nas mais de 3500 unidades educacionais da rede municipal de ensino de São Paulo são realizados pela equipe de 59 nutricionistas do Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE) da Secretaria Municipal de

Educação de São Paulo. A fiscalização é realizada mediante visita técnica do nutricionista que preenche um relatório de fiscalização sobre os fatores de qualificação relacionados ao contrato de prestação de serviço terceirizado de nutrição e alimentação escolar. O acompanhamento do programa de alimentação escolar nas unidades diretas (não terceirizadas) e parceiras é também realizado mediante visita técnica do nutricionista com preenchimento de relatório circunstanciado das inadequações observadas e orientações à unidade educacional quanto às ações corretivas necessárias.

No último trimestre, a equipe de nutricionistas do Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar realizou um total de 1.908 visitas técnicas, com média mensal de 636 visitas. Os nutricionistas realizam, em média, duas visitas técnicas no dia, porém, cabe destacar que, além das visitas de fiscalização e acompanhamento da alimentação escolar, os nutricionistas supervisores são também responsáveis por: realizar capacitações aos cozinheiros escolares e à equipe gestora das unidades parceiras, orientar as unidades educacionais parceiras quanto aos protocolos de atendimento dos alunos com necessidades alimentares especiais, realizar análise de relatórios gerenciais do programa (ex.: análise do relatório de refeições servidas, análise do relatório de estoque de alimentos não perecíveis), planejar e executar atividades e ações de educação alimentar e nutricional com a comunidade escolar, entre outros.

9) Dos relatórios de visitas, quantas escolas de cada tipo de gestão apresentaram problemas e aspectos negativos na oferta da alimentação escolar no último trimestre?

Resposta: No último trimestre (maio a julho), foram realizadas 1540 visitas às unidades educacionais com gestão direta e parceira, sendo identificadas como principais inadequações relacionadas à oferta da alimentação escolar: elaboração do cardápio em desacordo com o publicado na plataforma digital “Prato Aberto” (36% das unidades visitadas); não atendimento das dietas especiais autorizadas por CODAE (25% das unidades visitadas); descumprimento do per capita e/ou porcionamento dos alimentos preconizados por CODAE (10% das unidades visitadas); inadequação na distribuição dos alimentos (e.g., alimentos desprotegidos, sem boa apresentação e/ou servidos com utensílios inadequados) (8% das unidades visitadas) e não fornecimento dos alimentos do cardápio para todos os alunos, incluindo a repetição (1%).

Já nas unidades educacionais com gestão mista, foram realizadas 619 visitas totalizando 10.740 apontamentos, sendo identificados como principais inadequações relacionadas diretamente com a oferta da alimentação escolar:

- elaboração do cardápio em desacordo com o publicado na plataforma digital “Prato Aberto” (2,09% dos apontamentos realizados);
- não atendimento das dietas especiais autorizadas por CODAE (0,00%);
- descumprimento do per capita e/ou porcionamento dos alimentos preconizados por CODAE (1,92% dos apontamentos realizados);
- inadequação na distribuição dos alimentos (e.g., alimentos desprotegidos, sem boa apresentação e/ou servidos com utensílios inadequados) (2,05% dos apontamentos realizados);
- não fornecimento dos alimentos do cardápio para os alunos, incluindo a repetição (1,68%);

Já nas unidades educacionais com gestão terceirizada total, foram realizadas 1.073 visitas totalizando 6.051 apontamentos, sendo identificados como principais inadequações relacionadas diretamente com a oferta da alimentação escolar:

- elaboração do cardápio em desacordo com o publicado na plataforma digital “Prato Aberto” (2,81% dos apontamentos realizados);
- não atendimento das dietas especiais autorizadas por CODAE (0,36% dos apontamentos realizados);
- descumprimento do per capita e/ou porcionamento dos alimentos preconizados por CODAE (1,21% dos apontamentos realizados);
- inadequação na distribuição dos alimentos (e.g., alimentos desprotegidos, sem boa apresentação e/ou servidos com utensílios inadequados) (0,91% dos apontamentos realizados);
- não fornecimento dos alimentos do cardápio para os alunos, incluindo a repetição (0,02%);

10) Como funciona atualmente a fiscalização da empresa contratada para a distribuição dos alimentos in natura nas escolas? E com relação aos alimentos estocáveis? Quantas viagens por dia são realizadas pela empresa responsável para essa distribuição?

Resposta: A fiscalização dos produtos ocorre de duas maneiras:

- nas dependências da Contratada: um dia antes da realização das entregas nas Unidades Escolares, é feita vistoria por técnico da CODAE, verificando qualidade, quantidade e peso dos itens programados. Deve-se lembrar de que tal fiscalização ocorre por amostragem, já que se trata de grande quantitativo de produtos. Os critérios estão estabelecidos em contrato. Caso a Contratada não apresente os itens a contento, é aplicada notificação.

- nas Unidades Escolares: no momento da entrega dos itens pela Contratada, a Unidade Escolar realiza a conferência da qualidade e o quantitativo dos itens constantes nas Guias de Remessa. Caso haja falta de algum item, ou desconformidade em relação à qualidade, a ocorrência é anotada nas 3 vias das Guias de Remessa, gerando notificação à Contratada, sendo que a mesma terá até 24h para realizar a reposição do item faltante. É importante lembrar que no site da SME estão disponíveis vídeos e guias que orientam o recebimento de alimentos pelas Unidades.

Em relação ao número de viagens realizadas, segundo levantamento realizado em maio é de um total de 1.190 viagens semanais, ou em média de 289 viagens/dias, considerando as três Contratadas atualmente.

11) Qual a média semanal de entregas de produtos in natura por escola? (Ex: 2 entregas semanais por escola)

Resposta: As escolas recebem semanalmente 2 (duas) entregas de alimentos in natura. Os alimentos in natura mais perecíveis (folhosas e frutas que estragam mais rápido, como banana e mamão) têm suas entregas no início da semana para que sejam consumidos dentro desta mesma semana. Já os menos perecíveis (cebola, batata, legumes mais resistentes e frutas que necessitam de mais tempo para maturação) são recebidos pelas Unidades mais ao final da semana, visto que podem ser consumidos após o final de semana.

12) Diante das alterações contidas nas Instruções Normativas SME Nº 7 e Nº 8 de 11 de abril de 2019, como se dará a fiscalização destas aquisições junto à rede conveniada? O que garante que estas escolas comprarão de fato os alimentos in natura (perecíveis) na quantidade certa e com a qualidade atualmente requerida?

Resposta: Acreditamos que a SME, possui meios e instrumentos Contratuais, baseados em legislações, os quais preveem medidas suficientes para notificação e penalização em casos de ocorrências e descumprimentos contratuais e de legislações. Por outro lado, com o objetivo de orientar e subsidiar as unidades da Rede Parceira, a SME/CODAE atualizou os materiais e informativos técnicos para orientar à aquisição dos gêneros e tem promovido formações/treinamentos nas Unidades Parceiras, que inclusive já estão ocorrendo.

13) Onde essas escolas farão tais aquisições? É sabido que algumas regiões da cidade de São Paulo não dispõem da oferta deste tipo de alimento (são os chamados desertos alimentares). Como a Secretaria de Educação garantirá que esta oferta atinja a todos os bairros e distritos da Capital?

Resposta: A sugestão é que as Unidades Parceiras façam as aquisições de gêneros o mais próximo de sua localidade, porém são sugestões. A mesma deverá realizar a busca por fornecedores com melhores condições e estruturas de atendimento. Desse modo, acreditamos que a questão de locais sem muita oferta de alimentos in natura poderá ser superada em breve, visto que, diante dessa nova realidade, novas frentes se abrem, uma vez que a demanda pode criar a oferta.

14) Como ficará o cumprimento das metas de compra de alimentos orgânicos e da agricultura familiar, políticas públicas instituídas respectivamente pelas leis municipal 16.140/2015 e federal 11.947/2009? Ambas as leis exigem que a compra ocorra pela municipalidade e os alimentos sejam distribuídos às unidades educacionais. É sabido que não há oferta de alimentos orgânicos e muito menos distribuição de produtos da agricultura familiar em muitas regiões da cidade.

Resposta: Produtos adquiridos da Agricultura Familiar, com destinação a Programas de Alimentação Escolar, asseguram desenvolvimento rural e segurança alimentar nas escolas. Subsidiado por estes aspectos, e por um entendimento comum sobre a necessidade de se garantir renda no campo e alimentação escolar de qualidade, a Prefeitura do Município de São Paulo empenha esforços constantes para viabilizar esta compra com benefícios bilaterais.

Desse modo, no tocante ao cumprimento das metas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar, informamos que em 2018 do total de alimentos adquiridos do agricultor familiar, a grande maioria foi de gêneros (perecíveis e não perecíveis) que continuarão sendo fornecidos aos alunos da rede parceira, quais sejam: arroz (longo fino e orgânico), requeijão cremoso, manteiga, iogurte com polpa de frutas, suco de uva integral litro orgânico, suco de laranja, farinha de mandioca, fubá. Esses são alimentos com chamadas públicas em andamento ou já em fornecimento em 2019. No entanto, outros estudos estão sendo realizados para elaboração de novas chamadas públicas, inclusive diversificando o escopo de alimentos perecíveis, não perecíveis e "in natura", para atendimento aos alunos atendidos pela Gestão Direta e Mista da Alimentação Escolar.

Cabe destacar que, esta Coordenadoria não mede esforços para atender à prerrogativa do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que através do art. 14 da Lei Federal 11.947/09, do art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2015. Desse modo, através de um planejamento estratégico visa superar obstáculos a fim de assegurar o pleno aproveitamento do recurso federal. Para tanto, reavalia periodicamente procedimentos tentando maximizar nossos objetivos, implementando diretrizes para o gerenciamento do recurso financeiro, sem, contudo, se afastar das legislações aplicáveis.

Sendo assim, esse momento se configura como desafio aos Técnicos da CODAE, visando atender o precedente legal de aquisição em âmbito local, buscando mais tipos de alimentos com produção localizada no estado de São Paulo, cumprindo assim à nossa responsabilidade enquanto segunda maior Entidade Executora do PNAE em todo o Brasil. E, se necessário expandir para outros produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos.

15) Se há problemas na distribuição de alimentos feita atualmente, quais são esses problemas? Quem são os responsáveis?

Resposta: Atualmente, os problemas observados na distribuição de alimentos tratam principalmente de questões relativas ao recebimento nas unidades escolares, tais como, ponto de maturação de frutas, frutas ou legumes machucados devido ao transporte e postura inadequada de alguns entregadores.

As ocorrências são encaminhadas à Divisão de Qualidade e Logística que providencia as notificações e exige a reentrega ou reposição do produto em 24 horas, de modo a não prejudicar o fornecimento da refeição, portanto, mesmo realizando as entregas o fornecedor é penalizado pela ocorrência.

16) Diante da justificativa de se diminuir o trânsito da cidade com a redução das entregas feitas pela PMSP, como garantir que os fornecedores serão da localidade e não um grande distribuidor que fará a mesma entrega usando as mesmas vias de acesso?

Resposta: Não há como ter essa garantia, porém acreditamos que a descentralização dos recursos para as entidades parceiras, pode favorecer os fornecedores da localidade em detrimento de um grande distribuidor.

17) Diante da justificativa de se reduzir os custos para a Prefeitura, foi feito algum estudo para essa tomada de decisão? Quanto será economizado? Qual tipo de verba será acessada pelas unidades conveniadas (organizações parceiras) para aquisição de alimentos?

Resposta: Essa Diretoria foi informada da realização de estudos por outra área da Secretaria de Educação, haja vista que tais assuntos são de atribuições de outras Diretoria.

18) Qual a estimativa de uso da verba do FNDE/PNAE para o ano de 2019? Como garantir que será usado em sua totalidade apenas para as escolas diretas?

Resposta: A estimativa dessa Diretoria da verba Federal FNDE/PNAE para 2019 é de uso de 100%. A expectativa é de que verba seja utilizada para a aquisição de alimentos necessários para o abastecimento das Unidades Escolares, visto que o seu objetivo é o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino através da compra de gêneros alimentícios.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Lopes Macedo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 28/08/2019, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020384672** e o código CRC **A318A062**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 020923080

São Paulo, 11 de setembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Antonio Donato

Assunto: Requerimento RDS 384/2019, que solicita informações sobre a fiscalização dos alimentos adquiridos e fornecidos nas creches conveniadas, bem como o envio de documentos que embasaram a decisão tomada pela Secretaria Municipal de Educação.

SME/GAB

Sr. Secretário

Em resposta à requisição da Casa Civil/ATL, referente ao Requerimento RDS nº 40/2017, que solicita informações sobre a fiscalização dos alimentos adquiridos e fornecidos nas creches conveniadas, bem como o envio de documentos que embasaram a decisão tomada pela Secretaria Municipal de Educação, restituímos o presente com a manifestação da Coordenadoria de Alimentação Escolar (SME/CODAE) contida em doc.020384672.

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a)** I, em 13/09/2019, às 12:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020923080** e o código CRC **9D4AFAD6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 021357834

São Paulo, 24 de setembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Antonio Donato

Assunto: Requerimento RDS 384/2019, que solicita informações sobre a fiscalização dos alimentos adquiridos e fornecidos nas creches conveniadas, bem como o envio de documentos que embasaram a decisão tomada pela Secretaria Municipal de Educação.

PREF/Casa Civil/ATL II

Senhora Assessora

Em atenção ao pedido dessa Assessoria, doc. (019920103), encaminho as informações prestadas pela SME/CODAE (020384672), ratificadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (020923080), referente a fiscalização dos alimentos adquiridos e fornecidos nas creches conveniadas.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RUBEZ JEHA, Chefe de Gabinete**, em 25/09/2019, às 10:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021357834** e o código CRC **6816DDB1**.